



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 06/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Institui o programa água filtrada - criança saudável no Município de Formosa-GO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de filtros para filtragem de água a serem utilizados por toda comunidade escolar e das creches, nas unidades das redes públicas e particulares, deste município, como também a verificação das condições dos reservatórios dessas unidades, como forma de precaução.

Art. 2º- Para a implementação do programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo buscará na rede pública a participação das Associações de Pais e Mestres e na rede particular por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- O órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficará com o controle e fiscalização da aplicação do referido projeto.

Parágrafo Único – Esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de 90 dias pelo chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, de de 2016.


Santiago
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivos, garantir a qualidade da água utilizada pela comunidade escolar e das creches; prevenir a contaminação e incidências de doenças como a verminose, gastroenterites, diarreias e outras que podem levar a sérias complicações garantindo saúde pública adequada.



Santiago
Vereador